EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO DAS BANCAS, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 05 de agosto de 2022, Horário: 09h00min. *Os horários previstos neste Edital terão como referência o horário local.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de, Praça Clodoaldo Passos n° 38 - Centro Rosário do Catete/SE, Estado de Sergipe.

TIPO: Maior oferta por item
PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos

BASE LEGAL**:** Lei n° 8.666/93, Lei n° 8.987/1995, Lei Municipal n° 542/2013, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 740/2017 Lei Complementar Municipal nº 28/2009, Lei Complementar Municipal nº 30/2010, Lei Complementar nº 01/2000, regulamento de funcionamento do Mercado e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO**:** 113/2022.
Edital estará disponível no seguinte endereço: **https://rosariodocatete.se.gov.br/licitacoes** para reprodução pelo interessado durante o período de realização previsto para o certame. Informações poderão ser obtidas na Praça Clodoaldo Passos n° 38 - Centro Rosário do Catete/SE ou pelo e-mail: licitacao.rosariodocatete@gmail.com, junto à Comissão de Licitação-CPL, bem como, no link desta Prefeitura, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação. Horário de atendimento:das 8 às 13 horas.

Rosário do Catete/SE, 01 de julho de 2022.

Cledson Silva Santos
Presidente da CPL

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, através da Prefeitura Municipal -, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.109.756/0001-15, localizada na Praça Clodoaldo Passos n° 38 - Centro Rosário do Catete/SE, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornar público, que realizará nas datas abaixo descritas, CONCORRÊNCIA, do **TIPO MAIOR OFERTA, a ser apresentada por item**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1993, Lei n° 8987/1995, demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições deste ato convocatório:

1. DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto desta licitação a **Concessão Administrativa Remunerada de Uso de Serviço Público para Fins de Padronização das Bancas, Gestão, Organização d Manutenção das Feiras Livres Realizadas dm Espaços Públicos do Município de Rosário do Catete/SE.**

1.1. Na execução do objeto do presente Certame, deverão ser cumpridas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, aquelas complementares e específicas e outras pertinentes a outorga de concessão licitada constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosário do Catete - PMRC e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.

1.2. Pela outorga da concessão administrativa remunerada de uso, os concessionários pagarão ao cedente a (s) maior (es) oferta (s) por item apurada (s) no certame, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela cedente, **sendo** 50% do valor da proposta até 5º (quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Outorga e os 50% restante **em 48 (quarenta) parcelas mensais**, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de cada ano.

1.3. O presente certame licitará a outorga de concessão administrativa remunerada **de uso para exploração comercial 122 Bancas**, descritos no item seguinte, e serão destinados a participação de pessoas físicas ou jurídicas sem restrições junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e nos cadastros da PMRC, que atendam as exigências deste edital e a legislação aplicável.

2. DOS VALORES REFERENCIAIS DA OUTORGA

2.1. Para efeito de classificação e definição da (s) propostas (a)s vencedora(s) para outorga do objeto deste certame, ficam descritos os espaços, objeto da outorga e estabelecidos os seguintes valores mínimos referenciais estimativos por item:

2.2. O percentual de **OFERTA MÍNIMA**, a título de preço público é do repasse de **10%** (dez por cento) do valor arrecadado nos dias das feiras livres, critério este que servirá como metodologia de julgamento da concorrência

3. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1. As vencedoras receberão a Outorga de Concessão administrativa remunerada de uso para exploração comercial em bancas situados no, obedecendo as especificações técnicas apresentadas neste edital.

3.2. Pela outorga de concessão administrativa remunerada de uso do espaço, objeto do certame, a(s) cessionária(s) vencedora(s) pagará a PMRC a(s) maior(es) oferta(s) por item apurada(s) no certame, em parcelas especificadas no item 1.2, mediante depósito bancário em conta por ela a ser indicada, sendo a primeira a ser paga no prazo de até 5º(quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Outorga.

3.3. A concessão administrativa de uso remunerada, objeto deste certame, terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, a critério da PMRC.
3.3.1 Caso a PMRC opte por renovação da vigência contratual da outorga, será precedida de uma nova avaliação financeira de valor de Mercado dos bancas, à época.
3.4. O prazo de entrega dos bancas, será até 30 (trinta) dias, após a confirmação do pagamento da parcela referente ao valor da outorga, e, desde que esteja dentro dos padrões do município, verificado doatendimento das exigências legais para a exploração comercial, objeto da outorga.
3.4.1 Nenhum (a) concessionário (a) pode adentrar para exploração de uso da banca, sem que seja comprovado a realização de curso de boas práticas e manipulação de alimentos, promovido pela Vigilância Sanitária deste Município;
3.5. A concessionaria de direito de uso da bancae assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes do pleno funcionamento interno, taxa de condomínio, energia, água, manutenção, conservação e limpeza da bancae, durante todo o período da concessão.
3.6. Correrá por conta exclusiva da concessionária, toda a responsabilidade trabalhista e previdenciária referente aos seus trabalhadores lotados na bancae.
3.7. Será de exclusiva responsabilidade da concessionária, o ressarcimento dos danos causados aos bensmunicipais ou a terceiros, decorrentes da concessão objeto da licitação.
3.8. Serão, ainda, de exclusiva responsabilidade da concessionária todas as taxas que forem decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do certame, bem como, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais.
3.9. A(s) concessionária(s) somente poderá(ão) subconcessionar o objeto da concessão, transferir sua responsabilidade para terceiros ou mesmo firmar contratos de locação dos bancas, mediante prévia, expressa e formal autorização da PMRC.
3.10. A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela concessionaria será feita pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, ou por pessoa jurídica estabelecida pela PMRC.
3.11. Extinta a concessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo, independentemente de notificação ou indenização, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no termo de concessão.
3.12. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.
3.13. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente,de todos os bens reversíveis (Freezer, Balanças, Balcão Expositor, Serra Elétrica etc).

4. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO

4.1. O prazo da concessão administrativa remunerada de uso de áreas, objeto desde certame é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos a critério da PMRC.
4.1.1. Caso a PMRC opte por renovação da vigência contratual da outorga, será precedida de uma nova avaliação financeira de valor de Mercado dos bancas, à época;

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os pormenores e especificações da concessão remunerada de uso, objeto deste certame, encontram-se definidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:
ANEXO I - Projeto Básico, plantas baixas do local e das bancas.
ANEXO II - Modelo de Credencial.
ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.

ANEXO IV - Carta de Apresentação da Proposta de Oferta
ANEXO V - Declaração de conhecimento do edital, sujeição aos seus termos/elementos constitutivos ede VISITA AO LOCAL, objeto da outorga.
ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade Ambiental.
ANEXO VII - Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivode habilitação.
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO IX - Minuta do Termo de outorga de concessão administrativa remunerada de uso.
ANEXO X - Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgãoou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.2. Este Edital, quando solicitado com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no linkLicitações no site da Prefeitura, no seguinte endereço: www.rosariodocatete.se.gov.br, para reprodução pelos interessados durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

5.3. **Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas físicas e pessoas jurídicas sem restrições nos cadastrosda PMRC que atendam as exigências deste edital e da legislação aplicável e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A participação na presente licitação, efetivar-se-á mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicadas no “Aviso de Licitação”, e no preâmbulo deste Edital, da Credencial; Proposta de Oferta e Documentação de Habilitação endereçadas à CPL.

6.3. Não poderão participar da licitação, pessoas físicas e /ou jurídicas:

a) Com restrições nos cadastros da PMRC, do Estado e da União;

b) que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;

c) Sejam agentes públicos integrantes do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação;

d) Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente Servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação.

6.4. Para a observância e cumprimento do disposto acima, considera–se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica ou trabalhista entre o autor do projeto e a licitante.

6.5. Os interessados em participar desta licitação, apresentarão, exclusivamente, os documentos exigidosneste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE OFERTA e ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda neste ato, **identificar-se exibindo a carteira de identidade**.

6.7. Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação de representante mediante credencial - **Anexo II**, ou procuração, para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga, e do respectivo documento de identificação.

b) Caso venha pessoalmente, apresentar documento de identificação (R.G) e o Cadastro Nacional de Pessoa Física (C.P.F).
c) vedada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, a representação de mais de uma representante na presente licitação.
d) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
6.8. Os interessados por si ou através de apenas um representante, devidamente munidos de documento hábil, que os credencie para participarem deste procedimento licitatório, serão os únicos a intervirem nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por si e por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificarem-se exibindo a carteira de identidade, ou documento de identificação equivalente, juntamente com a **Declaração de atendimento às condições de habilitação – Anexo III deste edital, Declaração de inexistência no quadro da licitante, servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação, na forma do Anexo X, e, ainda, a Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o Anexo VII.**
6.8.1 Os interessados que pretendam enviar propostas de oferta (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo III deste edital, além de Declaração de inexistência no quadro da licitante**,** servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação, na forma do Anexo X, e, ainda, a Declaração de ciência da obrigatoriedade de informar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o Anexo VII, dentro do envelope de credenciamento, e mais os dois invólucros na forma do item 8 deste edital devidamente lacrados e acondicionados, todos em um único envelope, também lacrado, a ser remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, situada Praça Clodoaldo Passos n° 38 – Centro, Bairro Centro, CEP-49.400-000, fazendo menção a CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.
6.9. As cópias dos documentos referidos nos subitens 6.6 a 6.7.2 referente ao credenciamento deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas dos originais para a conferência.
6.10. O envelope contendo enviado na forma do item 6.7.2, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo;

7. DOS PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES

7.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 a CPL, **realizarar no dia 05 de julho de 2022, às 09h00min,** para recebimentos dos envelopes (Propostas e Habilitação) e proceder a abertura das propostas na Sede da Prefeitura Municpal de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes n.º 1 – PROPOSTA DE OFERTA e n.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7.2. Após o credenciamento das licitantes, a CPL fará o recolhimento dos Envelopes nº 1 - Proposta de Oferta e o nº 2 - Documentos de Habilitação.
7.3. Os envelopes nº 01 contendo as propostas de oferta serão abertos para análise e classificação obedecendo ao critério de maior oferta por item.
7.4. Serão abertos os Envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação, do licitante melhor classificado para o respectivo item, com vista à análise de sua conformidade com as exigências do edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes e as declarações do **Anexo III, Anexo VII e Anexo X**, mencionados no itens 6.7.1 ou 6.7.2 , deverão ser entregues de uma só vez à CPL, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa as seguintes informações e conteúdos:

8.1.1. No primeiro envelope:

a) Parte externa:
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE OFERTA
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE/SE - Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
LICITANTE: (nome da Pessoa Física / Pessoa Jurídica interessada em participar desta licitação)
Parte interna: O envelope nº 01 conterá os documentos indicados no item 9 deste edital, que deverãoser apresentados em original, em 01(uma) via, com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

8.1.2. No segundo envelope:
a) Parte externa:
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE/SE - Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 01/2022
LICITANTE: (nome da Pessoa Física / Pessoa Jurídica interessada em participar desta licitação)
b) **Parte interna**: O envelope nº 2 conterá os Documentos de Habilitação, indicados no item 10 deste edital, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página que o documento está inserido, em original e/ou cópia autenticada, rubricadas e numeradas sequencialmente (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
8.2. A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9. 09. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE OFERTA

9.1. O Envelope n° 1 - PROPOSTA DE OFERTA conterá a seguinte documentação:
a) CARTA PROPOSTA DE OFERTA, indicando expressamente a oferta pela outorga de concessão por item e prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes, conforme Termo MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA, **Anexo IV.**
b) Declaração de conhecimento e sujeição ao edital/seus elementos constitutivos e de visita ao local, objeto da outorga - **Anexo V**;
9.2. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para pessoa física:
a) Carteira de Identidade;
10.1.2. Para pessoa Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (Art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria emexercício (Art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Certidão negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela RFB/PGFN, inclusive contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014; **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica)**

10.2.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual; **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica)**

10.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza, demais Impostos e Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)

10.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93); **(Pessoa Jurídica**)

10.2.5. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica)**

10.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de PessoaJurídica (CNPJ)

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de Responsabilidade Ambiental – Anexo VI **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica**)

b) Declaração de conhecimento do edital, sujeição aos seus termos/elementos constitutivos e de VISITAAO LOCAL, objeto da outorga, nos termos do anexo V; **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica**).

10.3.2 A licitante deverá apresentar declaração que visitou o local de execução dos serviços, para evitar desconhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades futuras no ato da assinatura do termo de outorga e/ou execução dos serviços. Atestado de Vistoria aos locais de execução dos serviços, conforme Anexo V.

13.3.2.1 – para o licitante realizar a visita, será necessário, o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone 793274-1292 ou pessoalmente, na sede,da Prefeitura de Rosário do Catete/SE, até o um dia útil anterior a aberturta das propostas.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93). **(Pessoa Jurídica**)

b) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93). **(Pessoa Física)**

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

10.5.1. Os licitantes deverão ainda apresentar:

a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores - Anexo VIII **(Pessoa Física /Pessoa Jurídica**).

10.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente, ou conferidos por servidor da Prefeitura Municipal, neste caso os originais terão que ser apresentados até o ultimo dia útil anterior do recebimento das propostas de oferta e Documentos de Habilitação;

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE OFERTA

11.1 As propostas de oferta serão classificadas, em ordem de valor decrescente, de acordo com a oferta **para cada item**, sendo considerada(s) vencedora(s), para fins de adjudicação, a licitante(s) que tenha apresentado a **MAIOR OFERTA POR ITEM** e que tenha atendido a as condições do edital.

11.2. Serão desclassificadas as Propostas:

a) cujo valor ofertado pela outorga da concessão for inferior aos valores estimativos do órgão licitante estabelecidos no item 2.1 deste edital;

b) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

11.3. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso.

11.4. As Licitantes serão classificadas em função dos valores globais por item de suas Propostas de Oferta, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar a **maior oferta por item.**

11.5. Será considerada vencedora a que oferecer a maior oferta financeira por item, classificando-se as demais pororder decrescente por preço ofertado, ficando a primeira colocada com o direito de escolha da localização da banca, a ser objeto da outorga, e assim sucessivamente até alcançar o quantitativo de banca por setor, objeto deste certame.

11.6. Ocorrendo empate dos valores globais por item, será realizado na mesma sessão sorteio.

11.7. **Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião, para análise da documentação relativa a proposta de oferta, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento e declarada a Licitante classificada, devendo tudo ser registrado em ata.**

11.8. Suspensa à reunião, os ENVELOPES N° 2 ficarão em poder da CPL.

11.9. Não havendo a suspensão descrita no item 11.7 a CPL notificará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as Licitantes da decisão de classificação das Propostas de Ofertas, declarando a(s)Licitante(s) que apresentar (em) a maior oferta por item classificada(s), indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das Licitantes.

11.10. Caso inexista manifestação quanto ao interesse recursal, a CPL abrirá os envelopes nº 2 e analisará a documentação de habilitação das licitantes classificadas nos termos do subitem seguinte.

11.11. Dentre os licitantes que ofertaram proposta para a(s) banca(s), em não sendo preenchidas todas as vagas dos bancas ofertados, as pessoas (física ou jurídica) vencedoras do processo licitatório, obedecendoa ordem de classificação, poderão se habilitar para adquirir o direito de a mais um bancae, com o mesmo CPF ou CNPJ, limitando-se ao máximo de dois bancas por pessoa.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A CPL analisará a Documentação de Habilitação das licitantes, observando as exigências do item 10 deste Edital, podendo, e caso entenda prudente e necessário, usar prerrogativa de suspender a sessão em prol de uma análise mais acurada dos documentos apresentados, designando dia e hora para a realização da divulgação do resultado.

12.2. Durante a análise da documentação a CPL poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro, apresentado pela licitante para esclarecimento sobre a documentação apresentada.

12.3. A CPL verificará a autenticidade dos documentos de regularidade fiscal junto aos sítios dos órgãosexpedidores.

12.4. Após a devida conferência da documentação de habilitação das licitantes, a CPL divulgará o

resultado, declarando habilitadas as licitantes cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências do edital, as quais serão rubricadas pelas licitantes e CPL.

12.5. Após a análise e julgamento da documentação de habilitação, a CPL franqueará a palavra a todos os representantes, para manifestarem interesse em exercer seu direito recursal sobre o julgamento dos documentos de habilitação e ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso proclamará o resultado final do certame.

12.6. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o resultado final do certame, o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento do Recurso Administrativo, o qual será processado conforme determinado no item 19 do presente Edital, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Após classificação das propostas e julgamento final, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, o processo será encaminhado no prazo de ate 02 (dois) dias uteis, à autoridade competente que é de responsabilidade para deliberação sobre a homologação e adjudicação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

14.1 A Prefeitura de Rosário do Catete - SE, observando o prazo de validade da **PROPOSTA DE OFERTA**, convocará a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, prorrogável a seu critério, vir à sua sede para assinar o **Termo de Outorga** de concessão Administrativa remunerada de uso de área.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA OUTORGA

15.1. O órgão responsável pela fiscalização da outorga decorrente deste certame será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, que designará, um servidor/fiscal, quando da autorização do termo de entrega do espaço publico, para fiscalizar o termo de outorga firmado, e/ou ainda por PessoaJurídica estabelecida pela PMRC.

15.2. Ocorrendo a não aceitação dos serviços constantes dos relatórios pela fiscalização da equipe daPrefeitura de Rosário do Catete, será de imediato comunicado à Concessionária para retificação.

15.3. Fica vedada a Prefeitura de Rosário do Catete, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentosdevidos pela Concessionária em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15.4. A outorga poderá ser sustada pela Prefeitura de Rosário do Catete, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Concessionária para com terceiro, que possam de qualquerforma prejudicar a Prefeitura de Rosário do Catete.

b) Inadimplência de obrigações da Concessionária para com a Prefeitura de Rosário do Catete, por conta daOutorga.

c) Não cumprimento das especificações, normas e procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos, Regulamento do Mercado Municipal, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aquelas complementares e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Rosário do Catete e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização de Controle.

15.5. Não caberá a Concessionária ressarcimento do valor investido nos bancas, em caso de execução parcial ou desistência da outorga.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A CONCESSIONÁRIA que descumprir total ou parcialmente o Termo de Outorga e as licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Termo de Outorga, sendo observados o limite máximo de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido, ou sobre o valor pago a título de oferta pela utilização da área por descumprimento da outorga, a critério da Cedente;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido oprazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
16.2. Caberá, ainda, a aplicação da referida multa nos seguintes casos:
a) Não execução dos serviços de acordo com as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, Regulamento de funcionamento do Mercado Municipal, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições no Termo de Outorga, bem como, aquelas complementares e específicas e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Rosário do Catete e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura de Rosário do Catete, sobre os serviços executados, ou oque incorrer.
16.3. A multa a que se refere o subitem 16.1 não impede que a Prefeitura de Rosário do Catete, rescindaunilateralmente o Termo de Outorga, e aplique as outras sanções previstas no item 16 deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

17.1 O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário do Catete e protocolado no junto ao setor de protocolos desta prefeitura endereço constante do preâmbulo deste Edital no horário de 8h às 13h.
17.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis após o recebimentoda respectiva impugnação no protocolo da Prefeitura de Rosário do Catete, sem prejuízo das faculdades previstas no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/1993.
17.3 Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, decaindo deste direito a licitante que não o fizer até o referido prazo.
A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva emitida pela CPL a ela pertinente.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
18.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da Prefeitura de Rosário do Catete, situada na Praça Clodoaldo Passos n° 38, Centro, Rosário do Catete -SE.
18.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) diasúteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das licitantes, ou da

intimação do ato, através de comunicação aos licitantes por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 18.3 não serão conhecidos.

18.6. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Rosário do Catete/SE, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes, indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

15.7. Não serão indenizadas pela Prefeitura de Rosário do Catete quaisquer despesas decorrentes da outorga de concessão de uso dos bancas, quando se tratar de rescisão motivada por culpa da Concessionária.

15.8. A Concessionária é obrigada a sanear às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções que venham a desvirtuar e prejudicar a outorga concedida, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.9. Os interessados, necessitando, poderão solicitar esclarecimentos que desejarem, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de oferta, devendo para esse intento, protocolar os questionamentos para a Comissão Permanente de Licitação, Centro, no horário das 8 às 12 horas, nos diasde expediente da Prefeitura de Rosário do Catete, ou formulá-lo via e-mail no endereço eletrônico – licitacao.rosariodocatete@gmail.com.

15.10. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior combase em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

15.11. As licitantes poderão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e à Comissão de Licitação, para recebimento dos esclarecimentos técnicos e esclarecimentos pertinentes ao texto editalício, ficando a Prefeitura de Rosário do Catete isenta de qualquer responsabilidade quanto ao aviso destes esclarecimentos por qualquer outro meio.

15.12. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

20. DO FORO

15.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Carmópolis, Município do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário do Catete, 01 de julho de 2022.

Cledson Silva Santos
Presidente da CPL

Jorgivaldo dos Santos Nascimento
Secretário

Fabiane Ribeiro de Jesus Santos
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO DAS BANCAS, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este instrumento será parte integrante do Edital de Concorrência Pública e os serviços que constituem objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais elementos e obrigações do Termo de Concessão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As feiras livres possuem grande importância para a cidade de Rosário do Catete atraindo comerciantes e consumidores de diversas localidades, mas não deixam de apresentar os seus contundentes problemas, principalmente na dificuldade que possui o poder público em organizar e fiscalizar a padronização dos equipamentos necessários para a comercialização dos feirantes.

2.2 Para que possamos exercer efetivamente toda a gama de responsabilidade inerente ao abastecimento de gêneros alimentícios, a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, deve incentivar e organizar as feiras livres.

2.3 Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, são atribuições do município, organizar as feiras livres, sendo admitida a prestação do serviço sob o regime de concessão.

2.4 Portanto, através do competente instrumento legal, a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete disciplinará as feiras livres, padronizando os equipamentos, definindo locais e horários de funcionamento, normas de fiscalização, obrigações dos feirantes, higiene, transporte e descarga dos produtos.

2.5 Cumpre ainda ressaltar que a concessão trará benefícios ao município por diversos aspectos: primeiro, porque o erário não arcará com o ônus da organização nem com a manutenção posterior dos equipamentos, não tendo, dessa forma, que desembolsar nenhum valor, sessando assim os custos existentes na atualidade, podendo estes serem destinados a outros fins; segundo porque estará promovendo significativa melhoria na prestação de serviço proporcionando mais conforto aos usuários e garantindo o pleno atendimento às condições sanitárias e de higiene exigidas pela legislação vigente.

2.6 Destaca-se ainda as considerações apresentadas no Inquérito Civil nº 2720010020 estabelecido pelo Ministério Público de Sergipe – MPSE. Sendo este o instrumento apresentado ao MPPE como solução para tais problemas organizacionais e sanitários.

3. DO OBJETO

3.1 Esta concorrência tem como finalidade a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO DAS BANCAS, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE,** sob a orientação e fiscalização da PMRC.

3.2 A organização dar-se-á através da padronização das feiras livres, mediante a locação de equipamentos apropriados à comercialização dos produtos, atendendo as normas sanitárias e dando as condições necessárias à atividade de comércio em feiras livres com o desígnio de:

a) Assegurar aos feirantes equipamentos capazes de atender a comercialização e o abastecimento, a varejo, dos produtos hortifrutigranjeiros, cereais, utilidades do lar e outros;

b) Com relação à comercialização de carnes (Bovina, Aves, Peixes) e derivados,bem como Leite e derivados (Laticínio) nas feiras livres, deverá ser apresentada pela licitante solução em equipamentos de resfriamento, nos espaços das feiras livres do município, em um prazo de até 06 (seis) meses, ea implantação definitiva em até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de concessão.

c) Garantir que os produtos serão comercializados de forma a atender as legislações pertinentes, promovendo os meios necessários para que os alimentos cheguem ao consumo dos cidadãos, em quantidade, qualidade e preços adequados às suas necessidades.

4. DO PRAZO DA CONCESSÁO

4.1 O prazo para prestação de serviços, objeto do Termo de Concessão, será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

5. DAS FEIRAS LIVRES

5.1 A concessão destina-se a empresas que possuam capacidade técnica administrativa e empresarial para gerenciar e operar, com êxito, a organização e manutenção das feiras livres realizadas em espaços públicos do município de Rosário do Catete.

5.2 Constitui pressuposto básico da presente concessão a adequada qualidade de serviço prestado pelas empresas licitantes, nas feiras livres a seguir relacionadas:

Item	Dia	Feira	Endereço	Qtd Bancas
01	Sábado	Feira de Siririzinho	Rua do Rosário – Pov. Siririzinho	12
	Segunda-Feira	Feira da Sede de Rosário do Catete	Rua 12 de março, Sede do Município de Rosário do Catete, Centro.	110

5.3 A Concessionária deverá seguir as disposições e quantitativos dos equipamentos, necessários para a organização e manutenção das feiras livres, objeto deste, conforme plantas que serão fornecidas pela Concessionária à PMRC, em até 30 (trinta) dias após aassinatura do contrato de concessão.

5.4 A empresa Concessionária deverá dispor dos equipamentos, sempre em boas condições de uso, dentro das especificações deste Termo de Referência, organizar e manter as feiras livres, objeto deste, em até 15 (quinze) dias a contar da assinaturado contrato de concessão.

5.5.1 A PMRC durante a concessão, poderá aumentar ou reduzir o quantitativo de equipamentos nas feiras livres de acordo com a necessidade e conveniência da PMRC.

5.5.2 Da mesma forma, a Concessionária poderá para aumentar ou reduzir a quantidade de equipamentos, desde que seja necessário para o abastecimento da comunidade e mediante apresentação de projeto, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias.

5.5.3 O acréscimo ou redução de equipamentos nas feiras livres será feito mediante aditivo contratual.
5.5 A PMRC poderá, desde que comprovado interesse público, remanejar os locais, dias e horários de funcionamento das feiras livres.
5.6 Por eventual necessidade, a exemplo de feriados, a PMRC poderá alterar o dia e horário das feiras livres, ou mesmo cancelar, devendo a Concessionária atender à solicitação sem ônus para a Concedente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

6.1 Assistência Técnica e Administrativa:

6.1.1 Para a perfeita e completa execução dos serviços de **Padronização das Bancas,Gestão, Organização e Manutenção das Feiras Livres,** a Concessionária se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aostrabalhos.
6.1.2 A presença da fiscalização da Concedente, não implica na diminuição das responsabilidades acima citadas.
6.1.3 Deverá a Concessionária, obrigatoriamente, ter no local de cada Feira Livre um responsável pelos serviços executados.
6.1.4 As determinações emanadas da Fiscalização que devam ser cumpridas não implicam em corresponsabilidade e devem ser consideradas como complementares, cabendo a Concessionária promover as providências que julgue indispensáveis à qualidade e a segurança dos serviços.

6.2 Equipamentos e Mão de obra:

6.2.1 A Concessionária deverá utilizar nas feiras livres os equipamentos, seguindo os padrões especificados neste Termo e seus anexos.
6.2.2 Para a perfeita execução dos serviços, caberá a Concessionária fornecer econservar os equipamentos, que deverão ser modernos e eficazes, aplicar mão de obraidônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e eficiente, que assegure o processo satisfatório dos serviços, bem como obter os equipamentos em quantidades suficientes para instalação dos serviços no prazo fixado no contrato.
6.2.3 Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, deverão ser providenciados pela Concessionária os equipamentos de segurança adequados à prestação de seu pessoal, tais como: fardamento, botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva ou outros necessários, devendo ainda todo o funcionário possuir crachá de identificação.

6.3 Início dos Serviços:

6.3.1 A Concessionária iniciará os trabalhos dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de concessão.

6.4 Seguros e Acidentes:

6.4.1 Correrá por conta exclusiva da Concessionária a responsabilidade de qualquer acidente durante a execução dos serviços contratados, sofridos pelos seus empregadosou contratados, bem como, as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros porfatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
6.4.2 Em caso de acidentes no local de trabalho, durante a prestação de serviços a Concessionária deverá:
a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
b) Paralisar imediatamente os serviços no local do acidente, até que a vítima seja encaminhada para o atendimento médio.

6.5 Licenças:

6.5.1 A Concessionária está obrigada, quando for o caso, a obter todas as licenças necessárias para a execução dos serviços, pagando os respectivos valores prescritos emLei, inclusive as Taxas.

6.5.2 A Concessionária está obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e aopagamento das multas impostas pelas Autoridades Fiscalizadoras.

6.6 Vigilância:

6.6.1 A Concessionária é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes durante a montagem, desmontagem, e funcionamento das feiras livres.

6.7 Fiscalização dos Serviços:

6.7.1 A fiscalização da Concedente pela qualidade e correta execução dos serviços nãoisenta a responsabilidade da Concessionária.

6.7.2 A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da Concessionária relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhista e previdenciárias.

6.7.3 A fiscalização terá livre acesso a todas as dependências dos setores objeto da concessão, garantido pela Concessionária, para exame das instalações, das anotações e documentos relativos aos veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços em exame.

6.7.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, aos prazos e à qualidade dos serviços executados, podendo aplicar sanções à Concessionária quando identificar que os serviços foram executados em desconformidade com as normas legais.

6.8 Normas de Execução dos Serviços:

6.8.1 Serviços Preliminares.

6.8.1.1 A instalação do escritório e depósito para a limpeza, desinfecção e guarda dos equipamentos será no Município de Rosário do Catete em local conhecido e de fácil acesso e correrá por conta exclusiva da Concessionária

6.8.2 Instalações dos Equipamentos

6.8.2.1 Para a instalação dos equipamentos nas feiras livres, a Concessionária, deverá obedecer às seguintes normas:

6.8.2.1.1 Os trabalhos de montagem e desmontagem dos equipamentos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pela PMRC;

6.8.2.1.2 O horário para montagem e desmontagem dos equipamentos não poderá exceder de quatro horas para montagem e de quatro horas para a desmontagem, conforme disposto no quadro de horário:

DIA/HORÁRIO DE COMERCIALIZAÇÃO	NOME DA FEIRA	DIA/HORÁRIO DE MONTAGEM	DIA/HORÁRIO DE INÍCIO DA DESMONTAGEM
Sábado/05:00hs	Feira de Siririzinho	Sexta-feira/17:00hs	Sábado/14:00hs
Segunda-feira/05:00hs	Feira da Sede de Rosário do Catete	Domingo/17:00hs	Segunda-feira/14:00hs

6.8.2.1.3 Durante a montagem e desmontagem deverão ser mantidos a ordem e o silêncio para evitar transtornos com a vizinhança.

6.8.2.1.4 A Concessionária deverá, para evitar riscos de acidentes, desde a montagematé a finalização da desmontagem, utilizar cones para sinalização delimitando a área dafeira livre, limitando o trânsito de veículos naquela localidade.

6.8.2.1.5 A distribuição espacial das bancas deverá obedecer aos projetos que serão apresentados pela PMRC à Concessionária, em até 7 (trinta) após a assinatura do contrato de concessão.
6.8.2.1.6 A PMRC poderá apresentar, a qualquer tempo, proposta de alteraçãona distribuição das bancas, visando a melhoria quanto ao funcionamento da feira.

7 . DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DASFEIRAS LIVRES

7.1.1 A implantação das feiras livres e os projetos executivos de detalhes das bancas deverão atender a todas as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência.
7.1.2 As áreas onde serão instaladas as Feiras Livres estão relacionadas e localizadas neste Termo de Referência.
7.1.3 As especificações e modelos dos equipamentos estão descritos neste Termo de Referência.
7.1.4 Os serviços de Organização e Administração das Feiras Livres compreendem: fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, remoção, higienização de todos os equipamentos necessários para a comercialização em feira livre.
a) Fornecimento de equipamento: a Concessionária deverá fornecer os equipamentos nas quantidades e especificações constantes neste Termo, observando os prazos para implantação das mesmas;
b) Transporte: o transporte entre o local de armazenagem e as Feiras Livres deverá ser feito em veículo apropriado, onde sejam observados os aspectos de higiene, segurança e pontualidade, obedecendo a legislação que regulamenta esta atividade;
c) Montagem: deverá ser observada a disposição dos equipamentosplanejada para cada feira, seguindo orientações da PMRC, assim como, obedeceraos horários preestabelecidos, mantendo a ordem e o silêncio;
d) Desmontagem: ao final da Feira, em horário previamente determinado, a Concessionária executará as tarefas de desmonte e retirada dos equipamentos, mantendo a ordem e o silêncio;
e) Remoção: a retirada de todo equipamento deverá ser executadadiretamente para os veículos que procederão a remoção para o depósito onde receberão o processo de higienização (limpeza e desinfecção);
f) Higienização: a Concessionária deverá instalar e disponibilizar aos feirantesos equipamentos higienizados, limpos e desinfectados, sempre, antes das feiras,utilizando-se produtos apropriados para a limpeza, em atendimento às normas exigidas pela Vigilância Sanitária;
g) Gerenciamento: a Concessionária é responsável pelo gerenciamento das feiras, cabendo a ela exigir, dos feirantes, o cumprimento às normas e determinações emanadas pela PMRC;
7.2 Nenhum pagamento será devido pela Concedente à Concessionária, correndo por conta exclusiva desta, as despesas resultantes da instalação, conservação, operacionalização e eventuais substituições dos equipamentos e seus componentes.
7.3 A Concessionária será responsável pelo cumprimento de todas as Leis Federais,Estaduais e Municípios, inclusive todos os regimentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis, devendo exigir o mesmo cumprimento pelos feirantes.
7.4 Em todas as etapas do serviço de instalação, manutenção, reparos e eventuais substituições, a Concessionária assumirá toda a responsabilidade sobre materiais, peças, equipamentos e serviços. Deverá ser feita a devida reparação, sem ônus para a Concedente.
7.5 A Concessionária fica obrigada pela manutenção dos equipamentos, inclusive promovendo a substituição imediata daqueles que estiverem danificados ou em desacordo com os padrões exigidos pela PMRC.

7.5.1 A Concessionária fornecerá aos Feirantes, sem ônus, as lonas para as coberturas e fechamento das laterais e frente dos bancos e bancadas, bem como a manutenção e substituição, quando necessária, destas lonas.
7.5.2 As bancas e bancadas deverão ter vida útil de 5 (cinco) anos.
7.5.3 A Concessionária deverá providenciar, junto a empresa responsável pela energiaelétrica, autorização para instalação elétrica, com pontos de energia para os feirantes, que assim necessitarem, sendo imputados a eles os custos decorrentes desta solicitação.
7.6 A PMRC ficará isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de contratos queforem firmados entre a Concessionária e terceiros.

8. DO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:

8.1 Todo o pessoal e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços deverão ser dimensionados pela Concessionária, de forma a garantir o perfeito cumprimento do contrato.
8.2 A empresa Concessionária deverá disponibilizar, dentro de seu quadro de funcionários, eletricistas, em quantidade suficiente para acompanhar toda e qualquer operação envolvendo energia elétrica, desde a montagem até a desmontagem, incluindoo período de comercialização.
8.3 Os equipamentos fornecidos pela Concessionária aos feirantes deverão seguir ospadrões definidos pela PMRC.
8.4 Os equipamentos não poderão conter qualquer tipo de publicidade ou propagandacomercial, salvo aqueles autorizados pela PMRC.
8.5 Poderá a Concessionária, após autorização da PMRC, explorar atividades que possibilitem outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

9.0 . DO COMÉRCIO REALIZADO NAS FEIRAS LIVRES E DAS OBRIGAÇÕES DOSFEIRANTES

9.1 É de responsabilidade da Concessionária o gerenciamento do comércio realizadonas feiras livres.
9.2 O comércio nas feiras livres será exercido de acordo com a natureza de cada umadelas, nos seguintes ramos:
a) HORTIFRUTIGRANJEIROS: frutas, legumes, tubérculos, verduras de folhas etalos, e ovos;
b) MERCEARIA: biscoitos, pães, bolos, doces, cereais, farinhas, temperos,condimentos e ervas culinárias;
c) LANCHES: pastéis, caldo de cana, tapioca, mingau, sanduíches e congêneres.
d) CARNES/PEIXES/AVES/LATICÍNIO: carnes bovinas, suínas, caprinas, defumados e derivados; aves abatidas e derivados; e peixes, crustáceos, moluscos e congêneres; leite, queijos, manteiga e congêneres;
e) FLORES E PLANTAS: flores, plantas em vasos, adubos e insumos; e
f) DIVERSOS: utensílios domésticos, brinquedos, confecções, calçados, bijuterias, óculos, ferragens, fumo/cigarros e peças de bicicletas;
9.2.1 Os ramos acima listados, só poderão ser comercializados se atenderem, dentrode suas especificidades, as normas sanitárias vigentes.
9.2.2 A inclusão de qualquer outro ramo deverá ter a autorização, por escrito, da PMRC.
9.2.3 Não será permitido o comércio ambulante nas áreas internas das feiras livres.
9.2.4 Para comercializar na feira livre, o feirante pagará, diretamente a Concessionária, pela locação do equipamento locado.

9.3 Compete à Concessionária exigir o cumprimento por parte dos feirantes dasseguintes obrigações:

a) Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, limpas, em perfeitas condiçõesde consumo;

b) Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório ouso de estrado ou outro recurso;

c) Não comercializar alimentos no chão e em cestos de fibra natural;

d) Tratar com urbanidade e respeito o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens edeterminações;

e) Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, relativamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios;

f) Usar, obrigatoriamente, crachá, bata e boné brancos, contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete e logomarca da Concessionária, que serão fornecidos pela Concessionária, sem ônus para o feirante (um kit para cada banca,composto de 2 (dois) crachás, 2 (duas) batas e 2 (dois) bonés), quando da instalação dos bancos e bancadas; A manutenção e substituição desses crachás,batas e bonés, a partir de suas entregas, serão de responsabilidade exclusiva dos feirantes;

g) Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações desuas bancas;

h) Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para sua banca, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes;

i) Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, veículos, próprios, municipais, dentre outros, de quaisquer danos, respondendo o feirante civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência;

j) Manter as balanças com visor, colocadas à vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão competente;

k) Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com a identificação do preço e unidade de venda;

l) Não exceder a metragem de sua banca, colocando mercadorias fora de seu recintoou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela PMRC;

m)Não fazer fogo em quaisquer locais das feiras, permitindo-se tão somente o uso de fogões a gás ou elétrico nas bancas que explorem a venda de alimentos prontospara consumo local, com a devida anuência do Corpo de Bombeiros;

n) Possuir coletor de lixo com dimensão proporcional às suas necessidades, devendoo lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;

o) Fornecer, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulgações;

p) Não varrer para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie;

q) Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de qualquer espécie;

r) Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento das Feiras Livres, determinadas pela PMRC;

s) Fazer uso das instalações elétricas, hidráulicas e/ou esgotos público nas feiras, atendendo as normas técnicas, sem comprometer a feira ou danificar o patrimôniopúblico;

t) Não veicular propaganda no recinto das feiras livres, salvo com autorização da PMRC.

9.3.1 Para identificação do feirante, a Concessionária deverá fornecer ao feirante, crachá contendo a sua identificação, com foto, brasão da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, logomarca da Concessionária e o nome da feira.

9.3.2 Para comercializar nas feiras livres, deverá a Concessionária exigir de todos os feirantes, a apresentação do certificado do Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas de Higiene e, que deverá ser renovado a cada ano.

10. DO VALOR A SER COBRADO DOS FEIRANTES

10.1 Será de inteira responsabilidade da Concessionária a cobrança aos feirantes pelalocação dos equipamentos.
10.2 Caberá a PMRC, certificar se o valor a ser pago pela locação dos equipamentos está de acordo com o que foi estabelecido neste Termo.
10.3 A tabela abaixo contém os **valores máximos** que poderão ser cobrados pela Concessionária, aos feirantes por cada equipamento locado:

EQUIPAMENTOS	R$ LOCAÇÃO
Banca Feira de Siririzinho	R$ 12,00
Banca Feira da Sede de Rosário do Catete	R$ 20,00

10.4 A proposta de outro valor, superior ao determinado no item acima, resultará na desclassificação da licitante.
10.5 O valor referente à locação do equipamento utilizado deverá ser pago mediante ajuste firmado entre a Concessionária e o feirante.
10.6 Estima-se que a empresa Concessionária arrecadará, por semana, por mês, anualmente e pelo período de 120 (cento e vinte) meses, prazo do contratode concessão, conforme descrito abaixo:

Equipamentos	R$ Unt	Qtd	Valor Semanal (A)	Valor Mensal (B=C/12)	Valor Anual (C=Ax52)	R$ 120 Meses
Banca Feira de Siririzinho	12,00	12	144,00	624,00	7.488,00	74.880,00
Banca Feira da Sede de Rosário do Catete	20,00	110	2.200,00	9.533,33	114.400,00	1.144.000,00
TOTAIS		122	2.564,00	11.110,6667	133.328,00	1.218.880,00

11. DO REPASSE Á CONCEDENTE

11.1 Até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Concessionária deverá apresentar o **Comprovante de Pagamento** do repasse mensal,conforme valor estabelecido no contrato, que será realizado após assinatura do contrato, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que foram prestados os serviços.
11.2 Havendo atraso nos pagamentos, em relação à data de exigibilidade acimareferida, sobre o valor devido fica sujeito à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor, a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobreo faturamento mensal ao mês *pro rata tempore* até a data do efetivo pagamento.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 De acordo com o Inc. II, do art. 15 da Lei 8.987/95, será declarado vencedor (a)do certame a empresa que destinar em sua proposta maior percentual de oferta a **Concedente**, pela outorga da concessão.
12.2 O percentual de **OFERTA MÍNIMA**, a título de preço público é do repasse de **10%** (dez por cento) do valor arrecadado nos dias das feiras livres, critério este que servirá como metodologia de julgamento da concorrência.

13. ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS

13.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1.1 A tabela abaixo contém o tipo e a utilização dos equipamentos a serem utilizados na organização das feiras pela Concessionária, seguindo o seguinte padrão:

14. DO MODELO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Bancas

As bancas terão estrutura em ferro **GALVANIZADO**, desmontável, nos tubos 20x1,2, 25x1,2, 30x1,5, 40x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro - 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 1,00m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores azul e branco, ante chama, laminada sintético, a base de PVC, c/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.

14.4 Tendas

As tendas terão estrutura tubular circular em ferro **GALVANIZADO**, desmontável, nos tubos 50x1,5, 30x1,2, 40x1,5, 20x1,2, 30x1,5, medindo 6,00m x 6,00m, com altura de pé direito de 2,50m com cobertura em 4 águas com ângulo de 44º, com beiral lateral de 0,15m, em lona com espessura mínima de 0,4mm, na cor branca, ante chama, laminada sintético, a base de PVC, c/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.

14.5 Placa de identificação das feiras

Toda feira livre terá placas indicativas, fixadas nos postes das extremidades da rua em que acontece a feira livre, contendo o nome da feira, o dia e horário de sua realização, o brasão da PMRC e a logomarca da Concessionária.

14.6 ANEXO I - Modelo das bancas, tendas e placas de identificação

14.6.1 Contém o tipo dos equipamentos a serem utilizados na organização das feiras pela Concessionária, seguindo modelo gráfico e de serralharia específicos, bem como detalhamento de placas de identificação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para a Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da concessão.

15.1.1.1 Somente será aceito o atestado com as seguintes informações, em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação: do CNPJ, razão social, está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

15.1.2 Declaração de pleno Conhecimento de que a empresa proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da concessão, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto da deste Termo.

15.1.3 Comprovação pelo licitante de possuir responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, ou equivalente, para oacompanhamento da fiscalização sanitária, dos serviços compatíveis com o objeto da concessão.
15.1.4 A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.
15.1.5 Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social,Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE

16.1 A Fiscalização, que tem plena autoridade para suspender os serviços, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Pode exigir da **CONCESSIONÁRIA,** a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança e bom andamento dos serviços. Em todos os casos, os serviçossó podem ser reiniciados por outra ordem da mesma.
16.2 A fiscalização pela qualidade e correta execução dos serviços não isenta a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.
16.3 A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da **CONCESSIONÁRIA** relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhista e previdenciárias.
16.4 A fiscalização terá livre acesso a todas as dependências dos setores objeto da concessão, garantido pela **CONCESSIONÁRIA**, para exame das instalações, das anotações e documentos relativos aos veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços em exame.

17. DO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO

17.1. A Prefeitura Municipal de Rosário do Catete convocará a empresa vencedora para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, venham assinar o contrato de Cessão.
17.2. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, assim for solicitado pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado.
17.3. Quando o interessado, devidamente convocado, não comparecer para assinar e retirar o contrato de concessão, no prazo e condições estabelecidas, a Concedente poderá outorgar autorização de uso obedecida a ordem de classificação, aos interessados remanescentes, que tenham preenchidos os requisitos legais.
17.4. A concessionária convocada pelo poder público municipal que não iniciar/concluir suas atividades no prazo estabelecidos neste termo, sujeitar-se-á, automaticamente, à perda da concessão.
17.5. Ao final do prazo de vigência da concessão, caso não haja a sua renovação, serão considerados revogadas de pleno direito as autorizações outorgadas, mediante simplesnotificação administrativa, devendo a concessionária proceder na desocupação dos espaços mediante a remoção das barracas e tendas, sem qualquer direito à indenização, compensação, retenção ou manutenção da ocupação.

17.6. Caso não haja a desocupação dos espaços ou áreas de uso autorizadas ao final do prazo ou por qualquer motivo de revogação ou rescisão, a concessionária fica sujeitaao pagamento de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do semanal do contrato,acrescida de juros de mora e correção monetária até a efetiva desocupação, assim comoresponderá por eventuais perdas e danos.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços das bancas e bancadas, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data de assinatura do presente contrato de concessão, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preço aoConsumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados aoMunicípio e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Rosário do Catete/SE, 01 de julho de 2022.

Wagner Mota Quintela
Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

Rosário do Catete(SE),_____de____de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxx, Centro.Rosário do Catete/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome), por seu responsável abaixo assinado, CREDENCIA o Sr._____(qualificar), portador daCarteira de Identidade nº_____e CPF/MF nº_____, AUTORIZA nos termos do art. 653, do Código CivilBrasileiro para nos representar a junto a CPL, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes àCONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxx, Centro.Rosário do Catete/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2022

____ (nome),_____(endereço completo), inscrita no CPF sob nº ____, abaixo assinado, em atenção ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal n° 542/2014 DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidos no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do representanteCPF

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA
(1º - Referente aos lotes previstos para sessão do dia 05/08/2022)

Rosário do Catete/SE,_____de__de 2022.A Comissão Permanente de Licitação
Xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxx, Centro
Rosário do Catete/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Pela presente submetemos à apreciação desta CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe,declarando que:
Pela outorga da concessão de uso, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, ofertamos os seguintesvalores por item:

VALOR MÍNIMO ESTIMADO XX% (XXXXX) – SOBRE O VALOR ESTIMADO R$ 1.218.880,00 (um milhão duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais)

a) Os valores acima identificados serão pagos a cedente a, mediante depósito bancário em conta a ser indicada, no prazo de até 5º(quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Outorga .
b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Proposta de oferta e Documentos de Habilitação.
c) equipar os banca, conforme for o caso, dentro dos prazos estabelecido no projeto básico e no edital.
d) Na execução da outorga, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização da exploração comercial outorgada, de conformidadecom as normas e padrões determinados no Edital e respectivo Termo de Outorga.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante
CPF

Endereço completo
Tel – e-mail

ANEXO V

MODELO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SUJEIÇÃO AOS SEUS TERMOS/ELEMENTOS CONSTITUTIVOS E VISITA AO LOCAL DA OUTORGA

A (nome da pessoa física ou jurídica) de acordo com o Edital da Concorrência nº 01/2022, DECLARAque:

1. Visitou os locais, objeto da outorga de concessão de uso, conhecendo todos os elementos constitutivos, plantas especificações da outorga.

2. Conhece o edital e sujeita-se às suas condições, disposições técnicas, minuta do termo de outorga, bem como às condições fixadas pela PMRC/SE.

3. Assumirá todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a outorga.

4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

5. Autoriza a PMRC/SE proceder quaisquer diligências junto às instalações dos bancas e sua plena funcionalidade.

6. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar.

Local, assinatura e carimbo do Represente legal da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário do Catete-SE.Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região, onde se situam os bancas, objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PMRC/SE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental.

Declara, também, que assume sem repasse a PMRC/SE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados ao objeto do certame, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitanteCarteira de Identidade (N° e órgão expedidor) Endereço: CEP:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário do Catete-SE
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

___,_____, adiante firmado, portador (a) da Carteira de Identidade n° ___SSP/___,e do CPF n°_____, DECLARA, para fins do disposto no edital, sob assanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informara PrefeituraMunicipal de Rosário do Catete/SE, a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos ou qualquer outro evento impeditivo posterior.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____ RG nº __

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)PESSOA JURIDICA
Ref.: CONCORRENCIA N.º 01/2022 – PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

___, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal, o(a) Sr.(ª)_, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n° ___, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORESREF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

(nome da pessoa física), inscrita portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº

___residente e domiciliada ----------, Declara, que para fins do disposto no

inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )Rosário do Catete/SE,_____de_____de 20xx.

_____

(nome e assinatura do representante)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL(PESSOA JURIDICA)

Ref.: CONCORRECNAI nº 01/2022

___(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? **Sim ( ) Não ( )**

_____

(data)

_____

representante legal

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

QUE ENTRE SI CPLEBRAM O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, E a_____.

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, CNPJ n° 13.109.756/0001-15, com endereço a Xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxx, Bairro Centro, Rosário do Catete, Estado de Sergipe, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Sr. XXXXX XXXXX XXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº ___SSP/SE,CPF nº_____, residente e domiciliado neste município, e, do outro lado, a ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, neste ato representada por_____, brasileiro, portadorda Carteira de Identidade nº_____SSP/____, CPF nº_____, doravante denominada(o) CONCESSIONÁRIA(o), tendo em vista o que consta da CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Outorga, decorrente desta Concorrência, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei nº8.789/95, demais legislações pertinentes, e também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Outorga de Concessão administrativa remunerada de uso, do espaço público, para exploração individual e uso comercial dos 122 Bancas, em Rosário do Catete/SE, conforme projeto básico – Anexo I deste Edital,parte integrante deste Termo.

1.2. Na execução do objeto deste Termo de Outorga, objeto do presente Termo, deverão ser cumpridasas especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Termo e no Edital e seus anexos, no Regulamento do , Normas do Condomínio, Normas da AssociaçãoBrasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições constantes instrumento convocatório, bem como, aquelas complementares, particulares e outras pertinentes aos serviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Rosário do Catete e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA

2.1. Pela outorga de concessão de uso da(s) área(s) abaixo indicada(s), a Concessionária pagará à Cedente o(s) seguinte valor global:

2.2. Os cessionários vencedores pagarão a cedente, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela cedente, a (s) maior (es) oferta (s) por item apurada(s) no certame, da seguinte forma: 50% do valorda proposta até o 5º (quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Outorga. Os 50% restante em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, a serem pagas até o 05º (quinto) dia útil do mês de dezembro de cada ano, e as demais parcelas nos meses subsequentes.

2.3 O prazo para o pagamento da primeira parcela do valor da outorga, será em até o 5º(quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Concessão, observando-se o disposto no item 3.2 deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E DOS PRAZOS

3.1. O prazo da concessão administrativa remunerada de uso de áreas, objeto desde certame é

de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos a critério da PMRC.
a) caso a PMRC opte por renovação da vigência contratual da outorga, será precedida de uma nova avaliação financeira de valor de Mercado dos bancas, à época;
b) Os prazos previstos neste Projeto Básico poderão ser prorrogados, mediante justificativa, observada alegislação pertinente, Lei Municipal nº 740 de 2017, Art. 1º parágrafos 1º, 2º e 3º.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Termo, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
a) Pela outorga da concessão administrativa remunerada de uso, os concessionários pagarão ao cedente a (s) maior (es) oferta (s) por item apurada (s) no certame, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela cedente, **sendo** 50% do valor da proposta até 5º (quinto) dia útil, contados da assinatura do Termo de Outorga e Os 50% restante em 48 (quarenta) parcelas mensais, a serem pagas até o 05 º (quinto) dia útil do mês de junho de cada ano finalizando ciclo anual**,** e as demais parcelas nos meses subsequentes.
b) Responsabilizar-se pela instalação do mobiliário e funcionamento da(s) banca(s) conforme for o caso, no prazo estabelecido pela PMRC;
c) Assegurar a boa conservação do(s) banca(s) que lhe foi outorgado(s);
d) Não comercializar produtos de setor divergente do estabelecido neste projeto Básico e no Termo de Outorga;
e) Acatar e respeitar as normas do código de tributos do município, , bem como a todas as diretrizes da PMRCe fornecer com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionáriosmunicipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos espaços, objeto da concessão;
f) Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais concessionários, respeitando o Regulamento do Mercado;
g) Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;
h) Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e Mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene;
i) Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
j) Não se negar a vender produtos fracionados;
k) Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das Mercadorias adquiridas;
l) Recolher e depositar nos contentores adequados, os lixos e outro material proveniente daatividade que desenvolvam;
m) Recolher e encaminhar os subprodutos de origem animal de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;
n) Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de Mercadoria estabelecidos no .
o) Manter os corredores livres para a circulação do público;
p) Responsabilizar-se por todas as taxas referentes ao espaço que lhe foi outorgado;
q) Fornecer os produtos de acordo com as normas da vigilância sanitária e demais condiçõesestabelecidas pela legislação pertinente;
r) Manter durante a execução da outorga, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação, bem como, manter seu cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários junto à PMRC;
s) Arcar com as despesas decorrentes da ocupação e funcionamento do mobiliário dos Bancas, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, e taxa de concomínio, etc.., inclusive as obrigações

legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais decorrentes da atividade vinculada à concessão de uso, eximindo a SEMDURB/PMRC de quaisquer destas responsabilidades;

t) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como: Salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, entrega de EPIS, vestuário adequado e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

u) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados e/ou a elescausados;

v) Apresentar à PMRC, quando esta assim exigir, notas fiscais das Mercadorias, que deverá conter a procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do(s) produto(s);

w) Levar ao conhecimento da PMRC as irregularidades;

x) Obter autorização prévia da PMRC para realizar intervenções ou benfeitorias nosbancas, objeto da outorga; e

y) Ao final da concessão, ou em caso de rescsão do termo de outorga, entregar os bancas em condições adequadas, no estado em que o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. A CEDENTE, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidos da SEMDURB.

b) Solicitar à CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, tempestivamente todas as providências necessáriasao bom andamento dos serviços.

c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONCESSIONÁRIA.

d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Termo, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CEDENTE.

5.2. Ocorrendo a não aceitação dos serviços constantes dos relatórios pela fiscalização da equipe da Prefeitura de Rosário do Catete, será de imediato comunicado à Concessionária para retificação.

5.3. Fica vedada a Prefeitura de Rosário do Catete, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Concessionária em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS BANCAS

6.1. Entrega dos bancas, será até 30 (trinta) dias, após o pagamento do valor da outorga, desde que verificado do atendimento das exigências legais para a exploração comercial, objeto da outorga.

6.2 O prazo de entrega e dos bancas, será até 30 (trinta) dias, após a confirmação do pagamento da parcela referente ao valor da outorga, e, desde que esteja dentro dos padrões do município, verificado doatendimento das exigências legais para a exploração comercial, objeto da outorga e comprovação do curso de capacitação de manipulação doa alimentos através da Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A CONCESSIONÁRIA que descumprir total ou parcialmente o Termo de Outorga serão aplicadasas seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Termo de Outorga, sendo observados o limite máximo de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobrea etapa do cronograma físico não cumprido, ou sobre o valor pago a título de oferta pela utilização da área por descumprimento da outorga, a critério da Cedente;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido oprazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.2. Caberá, ainda, a aplicação da referida multa nos seguintes casos:
a) Não execução dos serviços de acordo com as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições constantes da normas da Administradora do Condomínio, no Termo de Outorga, bem como, aquelas complementares e específicas e outras pertinentes aosserviços constantes das instruções, recomendações e determinações fornecidas pela Prefeitura de Rosário do Catete e dos Órgãos Ambientais de Fiscalização e de Controle.
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura de Rosário do Catete, sobre os serviços executados.
7.3. A multa a que se refere o subitem 7.1- II, não impede que a Prefeitura de Rosário do Catete, rescinda unilateralmente o Termo de Outorga, e aplique as outras sanções previstas no item 7 deste Termo.
7.3. Não caberá a Concessionária ressarcimento do valor investido nos bancas, em caso de execução parcial ou desistência da outorga.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA OUTORGA

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido pela CEDENTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal pertinente.
a) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que a CONCESSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.
b) A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 80 da Lei 8.666/93.
c) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento unilateralmente por parte do Município de Rosário do Catete, tendo como fundamento o interesse público motivado por obras de construção e/ou reformas na área concedida. Caso a rescisão ocorra antes do vencimento do Termo o CONCESSIONÁRIA deverá remover as estruturas montadas no prazo de até 30 dias contados da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Termo, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/93.
12.3.1. A declaração de nulidade deste Termo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
12.3.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Termo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o diado vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Termo em dia de expediente da Prefeitura de Rosário do Catete, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE TERMO, em 2 (duas) vias deigual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Rosário do Catete/SE,_____de_de 2022

CEDENTE	CONCESSIONÁRIA
XXXXX XXXXX XXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

I -_____CPF Nº_____

II -_____CPF Nº _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DO ÓRGÃO CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (MODELO PESSOA JURIDICA)

Ref.: Concorrência N.º 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legalo(a) Sr.(ª)____, portador da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº ___, **DECLARA,**sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidadecontratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DO ÓRGÃO CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (MODELO PESSOA FISICA)

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário do Catete-SE.
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

___,_____, adiante firmado, portador (a) da Carteira de Identidade n° __ SSP/___,e do CPF n°_____, **DECLARA,** sob as penas da lei que não souservidor ou emprego servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____ RG nº